



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**DECRETO Nº 5.299, de 1º de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio através da COVID-19 (*Corona Virus Disease 2019*), considerando a classificação de pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS.**

**ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI**, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços públicos e da Administração, de modo a causar o mínimo impacto no administrado e adequar o trabalho dos servidores públicos municipais no período da pandemia;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas anteriormente adotadas pelos Decretos **5.203, de 17/03/2020; 5.222, de 14/05/2020; e 5.287, de 18/11/2020;**

Considerando finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar todas as providências necessárias no sentido de proteger, dar segurança e providenciar com a máxima urgência,  
**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**Art. 1º** Fica decretada a situação de emergência em saúde pública no Município de Matão por prazo indeterminado, salvo se ocorrer alterações que justifiquem a flexibilização das medidas até então adotadas, em razão do alcance de resultados positivos na busca da mitigação dos efeitos da Pandemia.

**Parágrafo único:** Qualquer alteração da situação de emergência ora decretada deverá ser objeto de novo Decreto do Poder Executivo, observados ainda, as normativas oriundas dos Governos do Estado e do Governo Federal, bem como das deliberações definidas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento à COVID19 criado pelo Município de Matão.

**Art. 2º** Ficam referendadas todas as demais medidas adotadas pelos Decretos **5.203, de 17/03/2020; 5.222, de 14/05/2020; e 5.287, de 18/11/2020.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Palácio da Independência, ao 1º de Janeiro de 2021.

**ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI**  
**PREFEITO DE MATÃO**